



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

LEI Nº 3.028, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

**ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO
E ABONO DE QUE TRATA A LEI Nº 2.414/00.**

PREFEITO MUNICIPAL de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Os Servidores Municipais mencionados nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.414/00, de 03 de abril de 2000, farão jus a um Abono ou Vale Alimentação de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, conforme o caso, a partir de agosto de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2.774/04, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, EM 07 DE AGOSTO DE 2007.



Baltazar Balbo Garagorri Teixeira,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Alcides Renato de Andrade Costa,
Sec. Mun. Interino de Administração e Rec. Humanos

CERTIFICO que <u>a lei nº</u> <u>3028/07</u>
Foi Publicado em <u>08/07/07</u>
<u>pl APP</u> ALCIDES RENATO COSTA Coordenador Adm. interna